Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
10 MAR 2003
BG nº 046

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE *(Serviços Diários)*

SERVIÇO PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 2003 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM AZEVEDO	BPA
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM LEITÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM BARBOSA	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM WALMEN	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM JOÃO BATISTA	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM RACHEL	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE *(Instrução)*

- Sem Registro

III PARTE *(Assuntos Gerais e Administrativos)*

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- ***TRANSFERÊNCIA***

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 3º BPM para o QCG, TEN CEL QOPM RG 5901 CARLOS ARTHUR DOS SANTOS.

Do 2º BPM para o 15º BPM, 1º TEN QOPM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO.

Do 15º BPM para o 2º BPM, 1º TEN QOPM RG 24957 MÁRCIO ABUD BARBALHO. (Nota nº 072/03-DRH/2)

Do 11ºBPM para o QCG, CAP QOPM RG 18047 RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS

Da 17ª CIPM para o BPGDA, 1º TEN QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA.

Do 12º BPM para a 5ª CIPM, CAP QOPM RG MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA.

Do BPOP para o 12º BPM, CAP QOPM RG 11098 MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA

Do QCG para o BPGDA, CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO

Da 3ª CIPM para o QCG, MAJ QOPM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA

Do 2º BPM para a 3ª CIPM, CAP QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA

Do QCG para o 10º BPM, CAP QOPM RG 16186 EDSON LAMEGO JÚNIOR

Da APM para o QCG, CAP QOPM RG 20136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACÊDO. (Nota nº 028/03-DRH/2)

Do 16º BPM para o 2º BPM, CAP QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS.

Do 16º BPM para o 2º BPM, 1º TEN QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA BARROS.(Nota nº 068/03-DRH/2)

- ***DESCLASSIFICAÇÃO***

Desclassifico como Aprovisionador do QCG, o CAP QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA.

- ***CLASSIFICAÇÃO***

Classifico como Aprovisionador do QCG, o CAP QOAPM RG 8904 SÔNIA MARIA DE SOUZA LIMA.(Nota nº 074/03-DRH/2)

- ***PUBLICAÇÃO SEM EFEITO***

Torno sem efeito a publicação constante em BG nº 018 de 27 de Janeiro de 2003, referente a transferência do CAP QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA do QCG para o BPCHQ (à disposição do CME).(Nota nº 028/03-DRH/2)

- ***INFORMAÇÃO***

1) O Diretor- Presidente do FAS/CESO PMPA TEN CEL PM R/R NIRLANDO PEREIRA MARQUES, informou a este Comando que concedeu ao 2º TEN QOAPM RG 7826 JOSÉ ALVES DE LIMA, 10 (Dez) dias de licença do serviço por conta das férias do ano de 2002, no período de 24 FEV a 05 MAR do ano em curso.

2) O Comandante do 11º BPM MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, informou a este Comando, que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 27018 ADEMIR CÉSAR GOMES DA SILVA, o período do gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar do dia 18 Fevereiro 2003.

- ***SUSTAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS***

Fica sustado o período de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao ano de 2001 do CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, do QCG, a contar de 01 JAN/03.

- ***SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS:***

Do CAP QOPM RG 16196 ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA, da 16ª CIPM, solicita o gozo de 10 (DEZ) dias de férias deixada de gozar por necessidade do serviço referente ao ano de 2002, a contar do dia 16 FEV/03.

DESPACHO: Indeferido.

- ***AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO***

Averbo nos assentamentos do MAJ QOSPM RG 17928 EMANUEL JORGE LAVAREDA AMARO, do QCG, para fins de inatividade o tempo de 01 (um) ano referente ao Curso de Odontologia no período de 20 Abril 1997 a 20 Abril 2002, de acordo com o Item III, § 3º, do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho 1985.

Averbo nos assentamentos do CAP QOSPM RG 27454 MARIA LILIAN RODRIGUES BARBOSA, do QCG, para fins de inatividade, o período de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme Certidão expedida por aquele órgão, de acordo com o item I do § 1º do Art. 133 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho/85.

Averbo nos assentamentos do CAP QOAPM RG 8904 SÔNIA MARIA DE SOUZA LIMA, QCG, para fins de inatividade, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01 FEV 1992 a 01 FEV 2002, publicado em BG nº 028 de 08 de Fevereiro de 2002, de acordo com o Item IV, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho/85

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, do BPGDA, para fins de inatividade os períodos de férias regulamentares deixados de gozar por necessidade do serviço referente aos anos de 1998, e 99, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamento do 2º TEN QOPM RG 27039 ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS, do BPGDA, para fins de inatividade os períodos de férias regulamentares deixadas de gozar por necessidade do serviço referente aos anos de 1998, 99 e 2000, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.(Nota nº 062/03-DRH/2)

- ***REQUERIMENTOS DESPACHADOS***

Do CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (Dez) anos de efetivo serviço, em 26FEV/03.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente

Do CAP QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (Dez) anos de efetivo serviço, em 26FEV/03.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente

Da CAP QOPM FEM RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO FLACH, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (Dez) anos de efetivo serviço, em 26FEV/03.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente

Do MAJ QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, em 31JAN/03.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente

Da CAP QOPM FEM RG 20136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACEDO, a qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (Dez) anos de efetivo serviço, em 26FEV/03.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. .(Nota nº 078/03-DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- Sem Registro

d) Alterações de Inativos

- ***ATO DO COMANDANTE GERAL***

PORTARIA Nº 005/03-P.I

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do efetivo do Quadro de Inativos da PMPA e Pagadoria dos Inativos, o CEL PM R/R ANTÔNIO RAFAEL RAMOS GOMES, a contar de 12 FEV 2003, por ter falecido na mencionada data, nesta Capital de Belém/PA, tendo sido a sua causa morte "Falência de Múltiplos Órgãos e Sistema, Insuficiência Hepática, Cirrose Hepática, Insuficiência Renal Aguda" conforme Certidão de Óbito nº 70152, expedida pelo Cartório do 4º Ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- ***ATO DO COMANDANTE GERAL***

PORTARIA Nº 156/2003-DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial.

SUBDIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
MAJ QOPM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de fevereiro 2003 revogado às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 143/2003-DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função abaixo, o seguinte Oficial.

AJUDANTE DE ORDENS DO COMANDANTE GERAL
CAP QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de fevereiro 2003 ficando revogada às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 155/2003-DRH/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial.

SUBCOMANDANTE DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

CAP QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO

Art. 2º - Esta Portaria entrou em vigor a contar do dia 20 de janeiro 2003 ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- ***ATO DO CHEFE DO EMG DA PMPA***

PORTARIA Nº 003/2003-EMG

O Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Nomeia a Comissão para apresentar estudo sobre as possíveis alterações no Decreto nº 3738 de 15 de abril de 1985 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão que realizará estudo no sentido de propor alterações no Decreto nº 3738 de 15 de abril de 1985, relativo à incorporação e prorrogação de tempo de serviço de Praças na PMPA, os Oficiais abaixo nominados:

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA – Presidente
TEN CEL QOPM RG 9014 WLADISNEY REIS DA GRAÇA – Membro
TEN CEL QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA – Membro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os casos omissos serão levados ao conhecimento do Sr. Chefe do EMG, a quem cabe a decisão de direcionamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 140/2003 - DRH / 2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao CAP QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, referente ao período de 01 de Abril 1992 a 01 de Abril de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 166/2003 - DRH/2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea "a" e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 12 (doze) meses de Licença Especial ao MAJ QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, referente ao decênio de 05 NOV 87 a 05 NOV 97 e ao período de 05 NOV 97 a 27 NOV 2002, acrescido de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias de serviço prestados ao Ministério do Exército, conforme publicação em BG nº 008/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 165/2003 - DRH/2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea "a" e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao MAJ QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS, referente ao período de 31 de Janeiro 1993 a 31 de Janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 152/2003 - DRH / 2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea "a" e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial aos Policiais Militares abaixo relacionados:

QCG

CAP QOPM RG 20139 CLAÚDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GIFONI, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003

CAP QOPM RG 20137 RAQUEL MENDES FRANÇA, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CAP QOPM RG 20127 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CAP QOPM RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO FLACH, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CAP QOPM RG 20172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

1º BPM

CAP QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

CIPTUR

CAP QOPM RG 20124 EDIVAN ARAÚJO DE MORAES, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

3º CIPM

CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, referente ao decênio de 26.02.1993 a 26.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

- ***ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO***

PORTARIA Nº 0291 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 8396 - MANOEL BENONE PEREIRA DOS SANTOS, MF 3378020-010, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Trans. do DOE nº 029895 de 28/02/2003

- ***FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU***

FUNSAU - RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 03/02

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/02

Do Objeto: Reforma e ampliação do prédio do Complexo Odonto-Médico Laboratorial da Polícia Militar do Pará.

I - Firma Homologada e Adjudicada: ATAN Engenharia Ltda.

Belém, 25 de fevereiro de 2003.

MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO - MAJ QOPM
Presidente da CEL

Trans. do nº 029893 de 26/02/2003

- ***REQUERIMENTOS DESPACHADOS***

No dos Ex-SD PM ELIELSON GONÇALVES DOS SANTOS, EDSON CARLOS DA CUNHA MODESTO e ROBERTO FERREIRA DONNANTUONI, todos solicitando a 2ª Via de seu Certificado de 2ª Categoria da PMPA.

DESPACHO: Defiro o pleito dos requerentes, em virtude de haverem cumprido o que dispõe o Art. 171 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec. Federal nº 57.654 de 20 JAN 66.

A Subseção de Mobilização para as providências, expedindo a respectiva 2ª Via do Certificado Militar.(Notas nºs 03, 04 e 05/03-DRH/4)

- ***OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO***

OFÍCIO Nº 553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente passado pelos autos da Ação de Alimentos, Processo nº 213/02-XPA, movido por Hector Renan Lemes de Azevedo, representado por sua genitora, Marly Ferreira Lemes contra o TEN CEL PM R/R RAIMUNDO NONATO CORRÊA DE AZEVEDO, do Quadro de Inativos, tendo em vista o acordo formulado entre as partes, devidamente homologado por este Juízo, em 04 de novembro de 2002, determino que V. Sª., efetue desconto mensal em folha de pagamento do valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos do requerido, a título de Pensão Alimentícia, que deverá ser depositado na conta corrente nº 5846-7, agência 3607-2, Banco do Brasil, em nome da genitora do requerente.

Atenciosamente,

CRISTIAN ARANTES E SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Xinguara/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

OFÍCIO Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os autos Cíveis nº 200310004673, AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, requerida pelo MAJ QOPM RG 9721 ELIEL CAVALCANTE GUIMARÃES, do 2º BPM, brasileiro, divorciado, militar, residente e domiciliado na Avenida 07 de Janeiro, nº 1816, Bairro Juazeiro, Santa Izabel/Pa, contra EDUARDO D.GUIMARÃES, HELDER DANTAS GUIMARÃES E CILINE DANTAS GUIMARÃES, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada do Maguary, nº 1697, Bairro do Maguary em Ananindeua.

Ante o exposto, solicito as necessárias providências junto a V. Exª, no sentido de que determine ao setor competente desse Comando Geral da Polícia Militar, para que proceda a

redução da Pensão Alimentícia para 30% (trinta por cento) do salário bruto do suplicante, incluindo as vantagens (13º salário, rescisões, e demais vantagens) excetuados os descontos legais (INSS e imposto de renda).

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt do 2º BPM e remeta a documentação a DRH para as providências.

OFÍCIO Nº 120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Este Juízo de Direito, em sentença prolatada nos Autos Cíveis de Alimentos, acima especificado em cumprimento ao despacho da Exmª Srª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci, Determino a V. Sª., que a partir do mês corrente, efetuem, sobre os vencimentos e vantagens, acrescido do salário família, menos os descontos obrigatório, percebidos pelo SD PM RG 25698 MOISÉS PINHEIRO BARBOSA, do 1º BPM, o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 18ª (dezoito por cento) à titulo de Pensão Alimentícia Definitiva em favor de seu filho menor Maurílio da Silva Barbosa, representado por sua mãe Ruth Helena da Glória e Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês, subseqüente ao vencido, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente.,

Drª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

IV PARTE *(Justiça e Disciplina)*

- ***JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO***

OFÍCIO Nº 0233 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003-JME

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular da Justiça militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo decidiu em audiência de julgamento hoje realizada:

I - à unanimidade de seus membros, em julgar procedente a ação penal contra o réu 1º SGT PM RG 7915 EUTAMIR SOARES DE ALMEIDA, do 4º BPM, (Processo nº 001/19990) pelos fatos narrados na denúncia, mas por maioria (3x2), desclassificaram o crime para a modalidade culposa, estabelecida no artigo 179 do CPM e aplicando ao mesmo por maioria (4x1) a pena definitiva de 01 (um) ano de detenção que é convertida em prisão, por força do artigo 59 do mesmo Diploma Legal;

II – Decidiu ainda que o militar tem o direito de apelar em liberdade e concedeu ao mesmo a suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, cujas condições serão especificadas na sentença;

III – que a leitura e assinatura da sentença dar-se-à no dia 07 de março de 2003, às 09h00.

Requisitou, pois a apresentação do apenado no dia e hora acima mencionados para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 0244 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titula da Justiça Militar do Estado, comunicou a este Comando que designou o dia 21 de março de 2003, às 09h30, para audiência de julgamento, no Processo nº 125/1992, onde figura como acusado o SD PM RG 19369 CÍCERO ANTÔNIO TAVARES DE ARAÚJO, do BPOP.

Requisitou, pois apresentação naquele foro especial, no dia hora marcados, do acusado que se encontra recolhido preso no BPOP, com as devidas cautelas legais, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 0243 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003-JME

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz –Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado, comunicou a este Comando foi designado o dia 10 de março do ano em curso, às 11h00, para audiência de inquirição de testemunhas civis arroladas pela defesa, no Processo nº 108/2002, onde figura como acusado o SD PM RG 19958 LYNDON MAZINNI DE VASCONCELOS, do BPOP.

Requisitou, pois a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcados, do acusado que se encontra recolhido preso no BPOP, com as devidas cautelas legais, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

- ***SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO***

OFÍCIO Nº 086 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CARLOS LUIZ WOLFF PINA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o CB PM RG 18989 EDMILSON PINTO DOS SANTOS, do CFAP e SD PM RG 28296 FLÁVIO NERY DA SILVA PINHEIRO, da CEPAS, no dia 13 MAR 2003, às 10h30, a fim de serem ouvidos como testemunhas em audiência de continuação (instrução e julgamento).

OFÍCIO Nº 092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CARLOS LUIZ WOLFF PINA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o SD PM RG 22627 MARILSON MONTE CARNEIRO, do 6º BPM, no dia 12 MAR 2003, às 11h30, a fim de ser ouvido como testemunha em audiência de continuação (instrução e julgamento).

OFÍCIO Nº 0149 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Capital em exercício respondendo pela 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o 3º SGT PM RG 13587 ORIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO, SD PM RG 13044 EZEQUIAS MIGUEL VIANA, ambos do 2º BPM, e SD PM RG 14030 ANACLETO NEVES DE SOUZA, do 6º BPM, no dia 13 MAR 2003, às 09h00, para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação no processo criminal movido pela Justiça Pública contra Denílson do Carmo Lopes.

OFÍCIO Nº 0201 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Capital em exercício respondendo pela 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o AL CFS PM RG 23971 WILLIAMS DE SOUZA MOTA, do CFAP e SD PM RG 24074 SILVANO OLIVEIRA DA SILVA, do 2º BPM, no dia 16 ABR 2003, às 10h00, para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação no processo criminal movido pela Justiça Pública contra Antônio de Oliveira e outros.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

- ***CORREGEDORIA GERAL DA PMPA***

PORTARIA Nº 009/2003/CD – CorCPR- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Considerando que o CAP QOPM RG 18305 EMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, foi nomeado para presidir Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/2003/CD – CorCPR, publicado no BG nº 028, de 10 de fevereiro de 2003, bem como o 1º TEN QOPM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, como interrogante relator e o 2º TEN QOPM RG 29919 TARCISIO MORAES DA COSTA, como escrivão, todos da APM, bem de acordo com solicitação do TEN CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES, Comandante da APM através de oficio 120/03-SEC, o qual informa que o Presidente do referido Conselho, encontra-se compondo o Conselho Permanente de Justiça e os demais membros, como encarregados de procedimentos Administrativo Disciplinar.

RESOLVO:

Art. 1º - Substituir o CAP QOPM RG 18305 EMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, da APM, pela CAP QOPM RG 18344 ANA CRISTINA CALLIARI BENTES do 6º BPM, para presidir o processo referido ao norte, permanecendo no Conselho de Disciplina os demais membros;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 005/2003/CD – CorCPR- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

Considerando que o CAP QOPM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA, da 13ª CIPM, foi nomeado para presidir Conselho de Disciplina de Portaria nº 005/2003/CD – CorCPR, publicado no BG nº 017, de 24 de janeiro de 2003, bem como o mesmo encontra-se em gozo de licença especial, desde o dia 20 JAN 03, devendo se

apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 19 JUL 03 conforme , justificadas pelo Comando da 13ª CIPM.

RESOLVO:

Art. 1º Substituir o CAP QOPM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA, da 13ª CIPM pelo CAP QOPM RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, do 13º BPM, para presidir o processo referido ao norte;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 002/2003/CD-CorCPR

Considerando que o CAP QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 3º BPM, foi designado pelo Comandante Geral da PMPA, como Encarregado do Conselho de Disciplina de Portaria nº 003/03/ CD/CorCPR.

Considerando que o acusado SD PM RG 23820 LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, do 18º BPM, foi punido disciplinarmente, conforme Homologação de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 081/02-CORREG, publicado em BG nº 065 de 09 ABRIL 2002, com 15 (quinze) dias de PRISÃO, pelo mesmo fato.

RESOLVO:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 003/03/CD-CorCPR, que designou o CAP QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 3º BPM, como Encarregado do referido Processo (CD).

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Boletim Geral . Providencie a AJG.

AVOCAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 001/03 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o art. 5º, LIV, LV, da CF/88, através da portaria nº 071/2001 – AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA do QCG, Interrogante e relator o 1º TEN QOPM RG 24944 MARCELO DE ARAÚJO PRATA do BPRV e como Escrivã o 2º TEN QOPM RG 24249 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL da CEPAS, a fim de julgar, fulcrado na Lei 5.251/85, art. 30, incisos II, V, XIII, XVI, XIX, art. 51, § 1º c/c Decreto 2562/82, arts. 1º e 2º, inciso I, alínea "C" (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e art. 4º, a possível incapacidade por parte dos 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES e SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, todos do 2º BPM, em permanecerem nas fileiras da PMPA, haja vista, os referidos Militares Estaduais terem praticado atos que apresentam indícios de transgressão da disciplina de natureza GRAVE, que afetam a HONRA PESSOAL, o PUNDONOR POLICIAL MILITAR e o DECORO DA CLASSE, conforme consta no libelo acusatório.

DA ACUSAÇÃO

Consta no libelo acusatório a acusação de que o 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, quando estava no comando da guarnição da viatura policial 391, composta pelos SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES e SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, às proximidades da Praça da República, teria atendido uma ocorrência policial sem informar o Centro Integrado de Operações (CIOP); não teria registrado os fatos que dela advieram na Unidade Policial Militar de onde é efetivo; e nem teria tomado as providências legais que o caso

requeria, tendo em vista ter sido efetuado a prisão em flagrante delito do cidadão ISAC GEMAQUE GALENO, juntamente com o restante da guarnição e teria negociado a liberação daquele preso que estava sob sua custódia, mediante acordo financeiro com familiares deste. Ainda por ter utilizado a viatura policial militar para satisfação de negócio escuso, uma vez que, teria conduzido a genitora do cidadão ISAC GEMAQUE GALENO até a casa da filha desta para receber valor em dinheiro em troca de liberação daquele preso. Que além de se envolver, teria permitido o envolvimento de policiais militares que estavam sob seu comando em negociação de liberação do preso que estava sob sua custódia, mediante acordo financeiro com familiares deste. Por não ter informado ao seu comandante imediato as ocorrências do serviço, principalmente no que concerne às alterações na parte elétrica da viatura supramencionada e o ocorrido com a guarnição que estava sob seu comando.

DA DEFESA

A defesa alega que está exaustivamente provada a improcedência das acusações perpetradas contra os indiciados pelas testemunhas da acusação. Quanto às testemunhas de defesa com seus depoimentos claros e convincentes, inocentaram os acusados, demonstrando inclusive que seus acusadores têm contas pendentes com a Justiça. Que a fragilidade da prova testemunhal produzida pela acusação é evidente, não havendo sequer, indícios de autoria. Não há prova de materialidade nos autos, não se podendo falar em culpabilidade.

Finalmente, requer a absolvição dos acusados como medida da mais salutar justiça.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O Corregedor Geral da PMPA acionou uma equipe de policiais militares da Corregedoria formada pelo CAP QOPM FRANCISCO MOTA BERNARDES, 2º SGT PM RG 13125 MÁRCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA, SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM DE ARAÚJO e SD PM RG 18789 ANTÔNIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO. Foi posicionada uma câmera filmadora na residência da Srª. IZA MARLENE GEMAQUE RUI SECCO a fim de registrar uma suposta comunicação de extorsão feita por esta contra o SD PM M.ANTÔNIO.

As testemunhas 2º SGT PM RG 13125 MÁRCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA, SD PM RG 8603 LUIZ FERNANDO MILHOMEM DE ARAÚJO e SD PM RG 18789 ANTÔNIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO afirmam em seus depoimentos perante o Conselho de Disciplina que não conseguiram ouvir o teor da conversa entre a Srª. IZA e o SD PM M.ANTÔNIO, tendo apenas visão dos fatos; que o envelope que continha uma cédula de R$ 50,00 (cinqüenta Reais) não chegou a ser entregue pela Srª. IZA ao SD PM M.ANTÔNIO.

A testemunha JOÃO FERREIRA NEVES, porteiro do Condomínio da Caixa Econômica Federal, afirma que estava de serviço no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05:30 h, quando compareceu naquele posto de serviço o SGT PM M.SANTOS, perguntando onde morava o Sr. ISAC, entrando em seguida na viatura e indo embora daquele local; que trabalhou naquele condomínio por trinta e cinco anos; que o condomínio possui a entrada da Presidente Vargas e uma entrada pela Primeiro de Março; que saiu do seu expediente às 07:00 h da manhã; que não viu a Srª. IZA saindo do condomínio em companhia dos policiais militares; que não confirma as declarações prestadas pela Srª. IZA a respeito de outros policiais militares terem subido, além do SGT PM M.SANTOS ao apartamento da mesma do dia do ocorrido; que o SD PM M.ANTÔNIO não subiu ao apartamento da Srª. IZA; que não confirma as declarações da Srª. IZA quando afirma que o SD PM M.ANTÔNIO subiu em sua companhia e do SGT PM M.SANTOS até o apartamento daquela; que a Srª. IZA não desceu sozinha ou acompanhada

de seu apartamento até o horário em que largou o serviço; que o SGT PM M.SANTOS informou que o Sr. ISAC havia se metido em uma confusão; que as entradas do condomínio convergem para somente uma, localizada na portaria daquele condomínio às proximidades da Avenida Presidente Vargas, de onde monitora-se através de circuito interno os movimentos nas dependências daquele condomínio.

O depoimento do Sr. ISAC GEMAQUE GALENO, filho da Srª. IZA, não inspira confiabilidade, pois a testemunha JOSÉ DE PÁDUA SOUZA JÚNIOR afirma que aquele furtou o aparelho toca-fitas de seu veículo que se encontrava estacionado na Avenida Doca de Souza Franco às proximidades da UNIMED. Que o Sr. ISAC foi localizado na Praça da República à altura do Bar do Parque de posse do toca-fitas, gerando uma aglomeração de populares que começaram a espancá-lo. Que em seguida surgiu uma VTR PM com o SGT PM M.SANTOS, SD PM LUIZ e SD PM M.ANTÔNIO que prenderam o Sr. ISAC e o colocaram no xadrez da VTR PM, tendo o Sr. JOSÉ DE PÁDUA se recusado a acompanhar a guarnição até a Delegacia para que fossem tomadas as providências legais, por já ter recuperado o seu toca-fitas e temer represálias por parte de ISAC.

A Srª. IZA MARLENE GEMAQUE RUI SECCO afirma em seu depoimento que foi conduzida na VTR PM pelos policiais militares até a residência de sua filha, localizada na Av. Nazaré, Ed. José Leal Martins, Aptº. 04, de quem iria emprestar dinheiro para entregar aos policiais militares, porém não possui testemunhas que possam corroborar as suas afirmações.

DA DECISÃO

Com base no § 1º do art. 51 da Lei 5251 de 31 de julho de 1985, RESOLVO:

1**-** Concordar com a conclusão unânime a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina de que os 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES e SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, todos do 2º BPM, não são culpados das acusações que lhes foram imputadas, possuindo condições de permanecer nas fileiras da PMPA, por não ter sido provado o fato objeto das acusações imputadas aos mesmos, diante da fragilidade das provas testemunhais produzidas pela acusação e, existindo dúvidas sobre a acusação, impõe-se à absolvição como medida da mais salutar justiça.

2- Houve transgressão da disciplina policial militar por parte dos seguintes policiais militares:

a) 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, como Comandante da VTR PM 391, deixado de encaminhar o Sr. ISAC GEMAQUE GALENO para a Delegacia de Polícia para que fossem tomadas as providências legais contra o mesmo, apesar de estarem presentes todos os elementos para a caracterização do estado de flagrância; ter deixado de comunicar tal ocorrência ao CIOP e informar ao seu Comandante imediato as ocorrências do serviço em relação às alterações na parte elétrica da referida VTR PM. Incurso nos números 07, 09, 20, 37, 79, 119 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85. TRANSGRESSÃO GRAVE.

b) SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, como componente da VTR PM 391, deixado de comunicar ao escalão imediatamente superior o fato do 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, comandante da guarnição, não ter tomado as devidas providências legais em relação à prisão em flagrante delito do Sr. ISAC GEMAQUE GALENO, bem como, por ter no dia 18 de maio de

2001, por volta das 13h00, sido autuado em flagrante delito por tentativa de extorsão contra a Srª. IZA MARLENE GEMAQUE RUI SECCO, fato relacionado com a liberação do filho desta, ISAC GEMAQUE GALENO. Incurso nos números 06, 07, 09, 20, 37 e 79 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85. TRANSGRESSÃO GRAVE.

c) SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05:00 h, como motorista da VTR PM 391, deixado de comunicar ao escalão imediatamente superior o fato do 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, comandante da guarnição, não ter tomado as devidas providências legais em relação à prisão em flagrante delito do Sr. ISAC GEMAQUE GALENO, bem como, por não ter informado a quem de direito as alterações na parte elétrica da VTR PM 391, mais precisamente a falta de carga da bateria. Incurso nos números 06, 07, 09, 20, 37, 79 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85. TRANSGRESSÃO MÉDIA.

3- Punir o 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS com 15 (quinze) dias de prisão; o SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES com 15 (quinze) dias de prisão; o SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA com 10 (dez) dias de prisão, pelos fatos narrados no item anterior. Providencie a DRH.

4- Os referidos Militares Estaduais cumprirão tais sanções disciplinares em suas OPM de origem. Providencie o respectivo Comando.

5- Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

6- Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO N° 004/03-CorCPR

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 12° BPM, através do Termo de Deserção lavrado pelo MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA, contra o SD PM RG 26235 PAULO ROBERTO VIDAL DA PAIXÃO, do 12° BPM, já qualificado nos autos do presente Termo.

RESOLVO:

1 – Excluir do Serviço Ativo da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 26235 PAULO ROBERTO VIDAL DA PAIXÃO, do 12° BPM, devido sua situação de desertor que não possui estabilidade assegurada, conforme preceitua a primeira parte do § 4° do Art. 456 do Código de Processo Penal Militar. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos da PMPA.

2 – Remeter a 1ª via do Termo de Deserção à Justiça Militar do Estado, nos termos do § 4° do Art. 456 do CPPM, juntamente com a cópia do Boletim Geral que consta a presente Homologação. Providencie a CORREG.

3 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

4 – Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/03 - CORREG

Das averiguações mandadas proceder pela Corregedoria Geral da PMPA, através da portaria nº 060/02 - SIND-CORREG, tendo por Sindicante o 1º TEN QOPM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES, da Corregedoria, com o escopo de apurar a comunicação de suposta prática de ameaça e calúnia cometida pelo SD PM RG 19311 JONAS BRITO DA ROCHA, da 16ª CIPM, contra o Sr. ANTÔNIO CARLOS SOARES AMORIM;

RESOLVO:

1. Concordar com o sindicante de que o fato apurado não apresenta indícios de crime nem transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 19311 JONAS BRITO DA ROCHA, da 16ª CIPM, uma vez que, o ofendido ANTÔNIO CARLOS SOARES AMORIM não apresentou provas convincentes que pudessem ratificar as suas alegações, impossibilitando, destarte que a Administração Militar Estadual possa imputar qualquer responsabilidade penal ou administrativa ao sindicado.

2. Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG .

3. Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

- ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO***

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 13804 FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, do BPA, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 005/CORREG, de 05 FEV 2003, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 08/2003-PAD)

De acordo com o Art. 11, parágrafo único do Decreto nº 2.562, de 07 DEZ 82, concedo ao MAJ QOPM RG 11902 DANIEL BORGES MENDES, do QCG, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos atinente ao Conselho de Disciplina do qual é Presidente, conforme Portaria nº 018/2000-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 0..../2002-CD)

- ***DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO***

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 1º SGT PM RG 7732 LÚCIO VILAR DE ARAÚJO, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, ambos do QCG, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.(Of. nº 001/03-IPM)

- ***PUNIÇÃO DISCIPLINAR***

IMPOSTA POR ESTE COMANDO

PRISÃO: Ao 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, como Comandante da VTR PM 391, deixado de encaminhar o Sr. ISAC GEMAQUE GALENO para a Delegacia de Polícia para que fossem tomadas as providências legais contra o mesmo, apesar de estarem presentes todos os elementos para a caracterização do estado de flagrância; ter deixado de comunicar tal ocorrência ao CIOP e informar ao seu Comandante imediato as ocorrências do serviço em relação às alterações na parte elétrica da referida VTR PM. Incurso nos números 07, 09, 20, 37, 79, 119 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85, com agravantes de nº 02, 04, 05, 06 do art. 19 do RDPM. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 15 (quinze) dias. Ingressa no comportamento BOM.

PRISÃO: Ao SD PM RG 25641 MARCOS ANTÔNIO GOMES ALVES, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, como componente da VTR PM 391, deixado de comunicar ao escalão imediatamente superior o fato do 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, comandante da guarnição, não ter tomado as devidas providências legais em relação à prisão em flagrante delito do Sr. ISAC GEMAQUE GALENO, bem como, por ter no dia 18 de maio de 2001, por volta das 13h00, sido autuado em

flagrante delito por tentativa de extorsão contra a Srª. IZA MARLENE GEMAQUE RUI SECCO, fato relacionado com a liberação do filho desta, ISAC GEMAQUE GALENO. Incurso nos números 06, 07, 09, 20, 37 e 79 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85, com atenuante de nº 01 do art. 18 e agravantes de nº 02, 04, 05, do art. 19 do RDPM. TRANSGRESSÃO GRAVE. Fica preso por 15 (quinze) dias. Permanece no comportamento BOM.

PRISÃO: Ao SD PM RG 24125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, pertencente ao efetivo do 2º BPM, por ter no dia 17 de maio de 2001, por volta das 05h00, como motorista da VTR PM 391, deixado de comunicar ao escalão imediatamente superior o fato do 2º SGT PM RG 10224 MANOEL ALBERTO SANTOS, comandante da guarnição, não ter tomado as devidas providências legais em relação à prisão em flagrante delito do Sr. ISAC GEMAQUE GALENO, bem como, por não ter informado a quem de direito as alterações na parte elétrica da VTR PM 391, mais precisamente a falta de carga da bateria. Incurso nos números 06, 07, 09, 20, 37, 79 do item II do anexo I do RDPM c/c o art. 30, incisos II, V, XVI, XIX da Lei 5.251/85, com atenuante de nº 01 do art. 18 e agravantes de nº 02, 04, 05 do art. 19 do RDPM. TRANSGRESSÃO MÉDIA. Fica preso por 10 (dez) dias. Permanece no comportamento BOM.

OBS: A punição disciplinar deverá ser cumprida no Quartel do 2º BPM, ficando o respectivo Comandante responsável pelo fiel cumprimento da punição disciplinar imposta aos seus subordinados.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUNDANTE GERAL DA PMPA